
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.604, DE 26 DE JUNHO DE 1990.

* A Lei nº 5.622, de 10 de dezembro de 1990, altera o limite para abertura de Créditos Suplementares autorizado nesta Lei nº 5.604, que alterou a Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

Altera o limite para abertura de Créditos Suplementares autorizado na Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), adicionalmente ao que dispõe o inciso I, alínea b, do Art. 7º, da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989, utilizando como fontes de recursos as disponibilidades enquadráveis nos incisos I e II, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de junho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ARTHUR CLÁUDIO MELO

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DOE 26.757, de 06/07/1990

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ